

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2010**

**PROJETO DE LEI N.º 77/2009**

**OBJETO:** *Reconhece de utilidade pública a Associação da Mulher Trabalhadora Rural do Município de Unaí.*

**AUTOR:** **VEREADOR THIAGO MARTINS**

**RELATOR:** **VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES**

**Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Thiago Martins, autuado sob o n.º 77/2009, que *reconhece de utilidade pública a Associação da Mulher Trabalhadora Rural do Município de Unaí.*

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Olímpio Antunes, por força do r. Despacho do Presidente da Comissão.

**Fundamentação**

3. Considerando que não houve apresentação de emendas que alterassem o conteúdo da matéria, e que, procede a apresentação de pequenas intervenções corretivas a serem efetuadas, dá-se a presente redação final a fim de cumprir disposto regimental.

4. Faz-se necessária a inserção da expressão “*com sede*” para dar maior clareza ao texto do artigo 1º antes da citação do endereço em que se encontra a sede da Associação alvo do reconhecimento de utilidade pública, ou seja, para melhor explicitar que a Associação sob comento tem sua sede localizada na Rua Alba Gonzaga, nº 750, no Município de Unaí, Estado de Minas

## Gerais

5. Deu-se, por oportuno, inserir a descrição da sigla “CNPJ” antes da sua citação ao final do artigo 1º do propositivo em tela para cumprir o disposto na alínea “e” do inciso II do artigo 11 da Lei Complementar 45, de 30 de junho de 2003, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração das leis, estabelece normas para a Consolidação da Legislação Municipal – CLM, determina a atualização e institui diretrizes e procedimentos para a padronização das leis e dá outras providências. (Nova Redação dada pela Lei Complementar n.º 52, de 26 de abril de 2005). O referido impositivo legal prevê que se deve usar na construção do texto normativo apenas siglas consagradas pelo uso, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja acompanhada de explicitação de seu significado;

6. Por último, urge intervir no sentido de que o projeto sob comento não concluiu sua apreciação em 2009 e, automaticamente, passou a fazer parte da tramitação de 2010, carecendo da correção da data final do projeto com a inserção da correta citação do aniversário de instalação do Município para 66º ano.

## Conclusão

7. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 77/2009 a redação final constante da minuta em anexo que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 22 de fevereiro de 2010; 66º da Instalação do Município.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES  
Relator Designado

## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N° 77/2009

Reconhece de utilidade pública a Associação da Mulher Trabalhadora Rural do Município de Unaí (MG).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação da Mulher Trabalhadora Rural do Município de Unaí (MG), entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Alba Gonzaga, nº 750, no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, fundada em 16 de setembro de 2001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ -, sob o nº 05 456 836/0001-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 22 de fevereiro de 2010; 66º da Instalação do Município

VEREADOR THIAGO MARTINS  
Vice-Presidente